



**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

Campina Verde, 28 de Abril de 2021.  
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG

de 28/04/21

Ass:

João Paulo G. Carneiro  
Poder Judiciário  
Procurador Geral do Município  
CAB: MG-140/21

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E  
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO  
DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84, inciso V da Lei Orgânica do Município de Campina Verde

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à ampliação do Cemitério do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, abaixo discriminada:

**DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

“ O Memorial Descritivo do imóvel rural tem duas Glebas de terras, denominada de "Fazenda Campo Belo", no Município de Campina Verde - MG, sendo a primeira área com o total de 0,4583 ha (quarenta e cinco ares e oitenta e três centiares), registrada no CRI local nº 4200, sem



benfeitorias, iniciando no vértice mais ao norte e seguindo sentido horário informando "vértice Latitude Longitude Altitude Azimute distância":

Inicia confrontando por divisa murada com Conrado Paula de Queiroz, Matrícula 4200, CNS 05.824-8: BNU-P-92820 -49°28'13,241" -19°32'12,177" 498,07m BNU-M-20362 137°25' 114,67m; BNU-M-20362 -49°28'10,580" - 19°32'14,923" 500,07m BNU-P-92825 221°22'39,26m; segue por divisa murada, confrontando com Prefeitura Municipal de Campina Verde/ MG, Matrícula 2226, CNS 05.824-8: BNU-P-92825 -49°28'11,470" -19°32'15,881" 501,45m BNU-P-92821 317°24' 120,04m; Segue por limite divisório, confrontando com Conrado Paula de Queiroz, Matrícula 6193, CNS 05.824-8: BNU-P-92821 - 49°28'14,256" 19°32'13,007" 497,27m BNU-P-92820 49°13' 39,08m.

"A segunda gleba de terras, denominada de "Fazenda Campo Belo", no Município de Campina Verde - MG, com área total de 0,3999 ha (trinta e nove ares e noventa e nove centiares) de campos, registrado no CRI local nº 6193, sem benfeitorias, dentro do perímetro que se inicia no vértice mais ao norte e seguindo sentido horário informando "vértice Longitude Latitude Altitude Vante Azimute distância":

Inicia confrontando por divisa murada com Conrado Paula de Queiroz, Matrícula 6193, CNS 05.824-8: BNU-M-20360 -49°28'15,626" -19°32'09,716" 504,41m BNU-P-92820 137°25' 102,77m; Segue por limite divisório, confrontando com Conrado Paula de Queiroz, Matrícula 4200, CNS 05.824-8: BNU-P-92820 -49°28'13,241" - 19°32'12,177"



498,07m BNU-P-92821 229°13' 39,08m; Segue por divisa murada, confrontando com Prefeitura Municipal de Campina Verde/ MG, Matrícula 2226, CNS 05.824-8: BNU-P-92821 -49°28'14,256"- 19°32'13,007" 497,27m BNU-P-92822 317°24' 101,92m; segue por divisa murada, confrontando com Conrado Paula de Queiroz, Matrícula 6193, CNS 05.824-8: BNU-P-92822 -49°28'16,622" - 19°32'10,567" 505,74m BNU-M-20360 47°58' 39,09m.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas geodésicas, dos vértices definidores do limite deste imóvel, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000) e os azimutes calculados conforme problema geodésico inverso, segundo Puissant e as distâncias à partir das coordenadas cartesianas geodésicas (x, y, z) e altitude elipsoidal (h), o cálculo da área foi realizado pela fórmula de Gauss, com base nas coordenadas cartesianas locais (e, n, u).

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Campina Verde, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º** - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941.



**Art. 4º** - Faz parte do presente Decreto, as cópias do Croqui do terreno e o Memorial Descritivo do mesmo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 050/2021 de 07 de abril de 2021.

Campina Verde/MG, 28 de abril de 2021.

**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**